



Handwritten signatures in blue ink

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

50/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR AVENÇA

---PRIMEIRO OUTORGANTE: Marina Estevão Tiago, com residência no domicílio profissional, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, cargo para que foi designado ao abrigo do disposto no número quatro do artigo cinquenta e oito da Lei número 169/99, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de onze de janeiro e nessa qualidade representante do município respetivo, a que corresponde o Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva de Direito Público número 506614913, em nome do qual outorga no uso dos poderes conferidos pela alínea f), do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, nele delegados através do Despacho número 3-A/2021, de dezanove de outubro e para cumprimento do despacho exarado em onze de março de dois mil e vinte e dois, na informação número dois mil seiscentos e noventa e quatro da Divisão de Recursos Humanos, que fica a fazer parte integrante deste contrato.-----

---SEGUNDO OUTORGANTE: Sara Sofia dos Santos Lopes, portadora do cartão de cidadão emitido pela República Portuguesa com o número de identificação civil [redacted], válido até dezassete de julho de dois mil e trinta, com o número de identificação fiscal [redacted], residente na [redacted]

---E pelos outorgantes foi dito que celebram entre si o presente contrato de prestação de serviços por avença, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:-----

As



S

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

-----PRIMEIRA-----

-----Objeto-----

---O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de produção de informação geográfica em ambiente SIG - ARQGIS por geógrafo com especialidade em cartografia e sistemas de informação geográfica no quadro do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e das "Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa" - estratégia de desenvolvimento integrado da comunidade desfavorecida de Vialonga no Concelho de Vila Franca de Xira;-----

-----SEGUNDA-----

-----Vigência do Contrato-----

---A prestação de serviços objeto do contrato teve início a catorze de março de dois mil e vinte e dois e termina a treze de janeiro de dois mil e vinte e três;-----

-----TERCEIRA-----

-----Preço-----

---Um - A prestação de serviços objeto do presente contrato é adjudicada pelo valor total de quinze mil euros, sendo dez prestações no valor de mil e quinhentos euros;-----

---Dois - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, sem prejuízo do disposto no nº 3 do artigo 97º do Código dos Contratos Públicos, bem como inclui outros custos, nomeadamente, os relativos ao seguro de acidentes de trabalho e as obrigações fiscais e contribuições para a Segurança Social, nos termos legais;-----



[Handwritten signatures]

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

---Três - De acordo com o artigo 300º do Código dos Contratos Públicos, não há lugar à revisão de preços, mantendo-se inalterável o preço contratual durante toda a vigência do contrato;-----

-----QUARTA-----

-----Gestor do contrato-----

---O gestor do contrato designado para acompanhar permanentemente a execução do contrato, nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 96º e do artigo 290º - A do Código dos Contratos Públicos, é a trabalhadora _____, técnica superior, e nos termos previstos na cláusula 8ª do caderno de encargos;-----

-----QUINTA-----

-----Pagamentos-----

---Um- As quantias devidas pelo primeiro outorgante, devem ser pagas no prazo de trinta dias, após a receção pelo mesmo das respetivas faturas;-----

---Dois - Não há lugar a qualquer pagamento sem que antes as faturas sejam conferidas, aceites e visadas pelo primeiro outorgante;-----

-----SEXTA-----

-----IVA-----

---Aos valores monetários constantes das cláusulas anteriores acresce o IVA, que será introduzido à taxa legal em vigor, na faturação a emitir pelo segundo outorgante;-----

-----SÉTIMA-----

-----Encargo-----

-----Um - O encargo total resultante do presente contrato será satisfeito pelo orçamento municipal em vigor, nos seguintes termos:-----

- Classificação económica: capítulo zero dois, artigo zero dois, número vinte e cinco; Classificação do Plano de Atividades Municipais: E cento e três/ zero três/ zero zero três;-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

---Dois - O encargo referido no número um encontra-se assegurado pelo cabimento número 344, de dezanove de janeiro de dois mil e vinte e dois e pela requisição externa contabilística número 1459, de vinte e um de março de dois mil e vinte e dois, de onde consta o número de compromisso 2022/927;-----

-----OITAVA-----

-----Dever e prazo de sigilo-----

---O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao primeiro outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato e manter-se-á pelo prazo de três anos após a cessação do mesmo, nos termos previstos nas cláusulas décima sexta e décima sétima do caderno de encargos;-----

-----NONA-----

-----Tratamento de dados pessoais-----

---O segundo outorgante fica obrigado ao cumprimento do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), nos termos previstos na cláusula décima oitava do caderno de encargos;-----

-----DÉCIMA-----

-----Normas supletivas-----

---Em tudo o mais aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, respetivas Portarias complementares e restante legislação aplicável. -----

---Foi presente certidão passada pelo Serviço de Finanças de Vila Franca de Xira - 2, em dois de março de dois mil e vinte e dois, certificando que tem a sua situação tributária regularizada.-----



Handwritten signatures in blue ink

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

---Arquivo no maço de documentos respeitante a este ato conforme referência feita no texto:-----

---1 – Certidão da deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião de quinze de dezembro de dois mil e vinte e um, que aprovou a autorização prévia genérica favorável para assunção de compromissos plurianuais no âmbito da Lei dos Compromissos e pagamentos em atraso;-----

---2 - Certidão da ata em minuta da Assembleia Municipal de Vila Franca de Xira, tomada na sua sessão de vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e um, que aprovou a autorização prévia genérica favorável para assunção de compromissos plurianuais no âmbito da Lei dos Compromissos e pagamentos em atraso;-----

---3 – Informação nº 2145/2022, com despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e dois, que aprovou a emissão de parecer prévio vinculativo e autorizou o início do procedimento;-----

---4 - Informação nº 2694/2022, com despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em onze de março de dois mil e vinte e dois, que aprovou a adjudicação e a minuta do contrato;-----

---5 - Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 2 de março de 2022;-----

---6 - Certificado do Registo Criminal, válido até 29 de maio de 2022;-----

---7 – Seguro de acidentes de trabalho – trabalhadores independentes, emitido pela Companhia de Seguros Allianz Portugal, Sociedade Anónima, apólice número 206440995;-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 29 de março de 2022

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Maria Lige

O SEGUNDO OUTORGANTE

Sara Sofia dos Santos Lopes

Conta: Nº 4, do art.º 1º, do Anexo I do Regulamento e Tabela de Taxas e Preços para 2021, 6,47€, paga pela guia de recebimento Tipo 3, número 3919, em 25 de março de 2022.-----

O Diretor do Departamento de Gestão Administrativa
e Jurídica e Oficial Público,